



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 135/2021

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente e da outras providencias”***.

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº1810.2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional suplementar por anulação no valor de R\$. 49.670,00 (Quarenta e nove mil seiscientos e setenta reais), para atender a Secretaria de Meio Ambiente de Nova Brasilândia D’Oeste.

Função 18- Meio Ambiente

Sub-Função 543 – Preservação Ambiental

Programa 0020 – Conservação Ambiental

Projeto/Atividade 2.079 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.71.70.00 – Rateio da Participação em Consórcio Público R\$. 49.670,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de Dotação Orçamentaria, no valor de 49.670,00 (Quarenta e nove mil seiscientos e setenta reais), conforme especificação abaixo, para atender a Secretaria de Meio Ambiente de Nova Brasilândia D’Oeste.

Função 18- Meio Ambiente

Sub-Função 543 – Preservação Ambiental

Programa 0020 – Conservação Ambiental

Projeto/Atividade 2.058 Manutenção da Preservação Ambiental

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente R\$.14.670,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Total R\$. 19.670,00

Função 18- Meio Ambiente

Sub-Função 543 – Preservação Ambiental

Programa 0020 – Conservação Ambiental

Projeto/Atividade 2.079 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Total R\$. 10.000,00

Função 18- Meio Ambiente

Sub-Função 543 – Preservação Ambiental

Programa 0020 – Conservação Ambiental

Projeto/Atividade 2.061 Manutenção do Viveiro Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente R\$. 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Serv. T. P. Jur. R\$. 5.000,00

Total R\$. 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de setembro de 2021

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, que tem por finalidade a adequação da estrutura orçamentária para a nova sistemática de gastos, tendo em vista a necessidade da aditvação do contrato para destinação final dos resíduos sólidos, pois foi incluído na nova planilha o transporte e o aluguel do contêiner. Neste sentido contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, pois a relocação dos recursos para o Meio Ambiente, fará com que a prefeitura possa fazer frente a nova dinâmica de recolhimento do lixo urbano no que tange à sua destinação final, nesse sentido contamos com a colaboração dos nobres edis no atendimento do pleito.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 17 de setembro de 2021.

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador

HELIO DA SILVA

Prefeito